



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

Projeto de Resolução nº 04 /2019

Em APROVADO
18/01/2019

Comissão de Justiça e Redação
Em 18/01/2019

À Comissão de Finanças e Orçamento
Em 18/01/2019

“Revoga a Resolução 01/2018 e altera as disposições dos artigos 6º, 8º e 10 da Resolução 004/2013, e dá outras providências.”

IDIMAR FURTADO DA SILVA, Presidente da Câmara de Vereadores de Arroio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º – Altera as disposições da alínea “b” e acrescenta a alínea “c” no §1º do artigo 6º, os quais passarão a ter a seguinte redação:

Artigo 6º - (...)

§1º - (...)

a) (...)

b) Multiplicada por 3 (três), quando o deslocamento for para outro Estado da Federação, exceto para o Distrito Federal;

c) Multiplicado por 4 (quatro), quando o deslocamento for para o Distrito Federal.

Artigo 2º - Ficam alteradas as disposições do artigo 8º da Resolução 004 de 16 de agosto de 2013, que passará a ter a seguinte redação:

Artigo 8º - Cada Vereador terá direito, observadas as exigências desta Resolução, durante o ano legislativo, a obter diárias para frequentar o máximo de 10 (dez) cursos, ou treinamento, ou congresso ou seminário de formação, cuja matéria não pode ser repetida no mesmo ano e sempre em instituições alternadas a cada mês.

Artigo 3º - Ficam alteradas as disposições do artigo 10, suprimindo o Parágrafo Único e incluindo o Parágrafo Primeiro e Segundo da Resolução 004 de 16 de agosto de 2013, os quais passarão a ter a seguinte redação:

Artigo 10 – Não sendo apresentado pelo beneficiário os documentos mencionados no prazo estabelecido no Caput do artigo 9º e suas alíneas “a” e “b”, obriga o Vereador a devolver imediatamente aos cofres públicos os valores referentes às diárias recebidas e não comprovadas.

Parágrafo Primeiro – A apresentação incompleta dos documentos e/ou fora



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

do prazo estabelecido no *Caput* do artigo 9º, impede o Vereador enquanto não for regularizada a situação de receber benefício de natureza idêntica.

Parágrafo Segundo – A inobservância do estabelecido nesta Resolução, no tocante à devolução de diárias, autorizará a Presidência da Câmara Municipal, quando for o caso de devidamente apurada a irregularidade, a proceder ao desconto compulsório em folha de pagamento, para restituição do valor devido ao Erário Público.

Artigo 4º - Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE, EM 08 DE JANEIRO DE 2019.

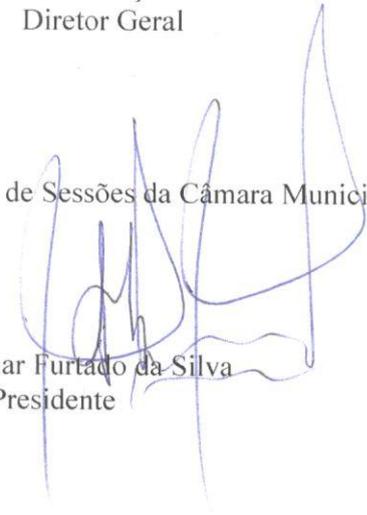


Idimar Furtado da Silva
Presidente

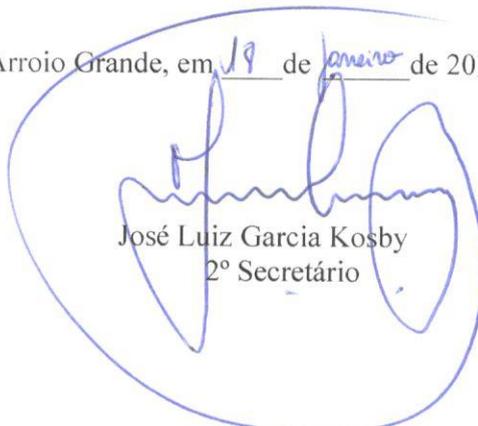
Registre-se e Publique-se

Alexandre Gonçalves Silva
Diretor Geral

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Arroio Grande, em 19 de Janeiro de 2019.



Idimar Furtado da Silva
Presidente



José Luiz Garcia Kosby
2º Secretário



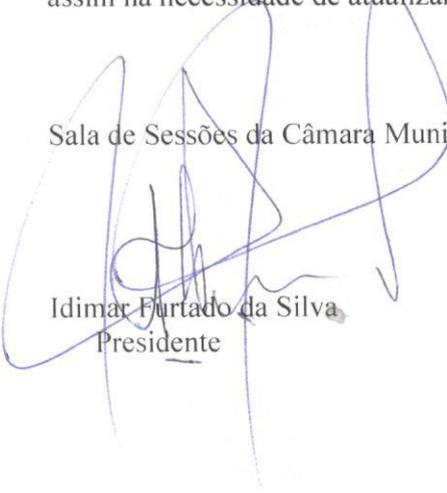
Estado do Rio Grande do Sul

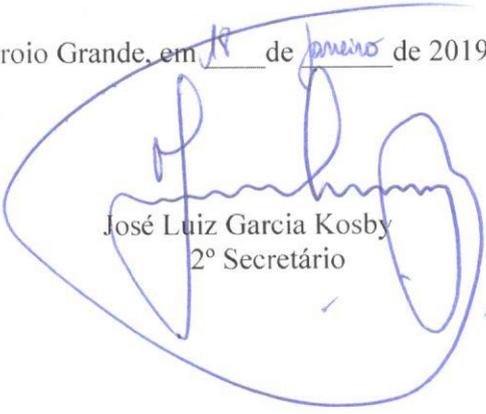
CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

Justificativa

Justifica-se o presente Projeto de Resolução, no objetivo de adequar à concessão de diárias aos Vereadores do Poder Legislativo à legislação vigente, bem assim na necessidade de atualizar e sanar lacunas na referida Resolução.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Arroio Grande, em 18 de janeiro de 2019.


Idimar Furtado da Silva
Presidente


José Luiz Garcia Kosby
2º Secretário



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ata nº 07/2019

Em 18/01/2019
APROVADO

ASSUNTO: Projeto de Resolução nº 04/2019 que: “Revoga a resolução 01/2018 e altera as disposições dos artigos 6º, 8º e 10 da Resolução 004/2013, e dá outras providências.”

PARECER: O Projeto de Resolução nº 04/2019, esteve em pauta e não recebeu emendas. Em continuidade ao processo legislativo, foi a proposição encaminhada a esta Comissão de Justiça e Redação para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, nos termos do disposto pelo artigo 48 e § único do Regimento Interno desta Casa de Leis.

O Projeto de Resolução está na órbita de competência da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores, conforme art. 33, inc. II do Regimento Interno da CMV.

Ante o exposto somos pela CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE.

DELIBERAÇÃO: Opinam os Vereadores infra pela APROVAÇÃO DO PROJETO.

Sala de Sessões da Comissão, 18 de janeiro de 2019.

Os Vereadores presentes votaram:

Vereador Itamar Botelho da Silva

Vereador Alexandre Cardozo da Silva

Pela APROVAÇÃO

Pela ap.

Vereador José Cláudio Ávila da Silva

Pela _____



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ata nº 07/2019

Em 18/01/2019
APROVADO

ASSUNTO: Projeto de Resolução nº 04/2019 que: “Revoga a resolução 01/2018 e altera as disposições dos artigos 6º, 8º e 10 da Resolução 004/2013, e dá outras providências.”

PARECER: O Projeto de Resolução nº 04/2019, esteve em pauta e não recebeu emendas. Em continuidade ao processo legislativo, foi a proposição encaminhada a esta Comissão para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, nos termos do disposto pelo artigo 48 e § único do Regimento Interno desta Casa de Leis.

O Projeto de Resolução busca alterar o dispositivo legal referente a concessão de diárias ao Poder Legislativo garantindo melhor adequação e finalidade pública.

Ante o exposto somos pela CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE.

DELIBERAÇÃO: Opinam os Vereadores abaixo pela APROVAÇÃO DO PROJETO

Sala de Sessões da Comissão, 18 de janeiro de 2019.

Os Vereadores presentes votaram:

Vereador Mauro Nunes Teles
Pela aprovação.

Vereador Joaquim Vandré Brasil Vieira
Pela aprovação.

Vereador José Cláudio Ávila da Silva
Pela _____.